

Coronavírus: Aberto polo de atendimento em Ponta Negra



O terceiro polo de atendimento destinado à COVID-19 em Maricá foi aberto nesta segunda-feira (20/4), para atender os moradores da região de Ponta Negra. O espaço fica na Rua Capitão José Caetano de Oliveira e, assim como os do Centro e de Itaipuaçu, tem capacidade para realizar até 500 atendimentos por dia. A estrutura conta com quatro médicos, cinco enfermeiros três técnicos de enfermagem e um auxiliar de farmácia (responsável pela distribuição de medicamentos relacionados a sintomas de gripe), além de seis servidores na administração e quatro para a limpeza dos locais, além de duas ambulâncias para remoções em casos mais graves.

A secretária de Saúde de Maricá, Simone Costa, acompanhou a abertura do novo polo, e ressaltou que as medidas de isolamento têm apresentado resultados satisfatórios na contenção ao novo coronavírus. “A curva no município não está tão ascendente quanto em outros municípios, mas é importante manter o isolamento para frear a disseminação. Creio que estamos no caminho certo”, avaliou a secretária, lembrando que a média nas unidades de Itaipuaçu e do Centro vem sendo de aproximadamente 70 pacientes por dia, a mesma prevista para o novo espaço, que também vai funcionar das 8h às 20h.

Segundo a secretária, o município avalia junto com o Estado sobre a possi-



bilidade de tornar obrigatório o uso da máscara.

A primeira pessoa a procurar o polo de Ponta Negra foi a enfermeira Amanda de Moraes, de 41 anos, moradora do bairro. Atuando em unidades de saúde de Niterói e São Gonçalo, ela conta que teve contato recente com duas pessoas que teriam sido infectadas. “No trabalho não cuidei de pacientes com a Covid-19, mas tive contato com essas pessoas e, neste fim de semana, tive falta de ar e ardência na vista e na garganta. O fato é que estamos todos preocupados e o psicológico da gente fica abalado”, afirmou a profissional de Saúde, que gostou do atendimento que recebeu. “Achei muito bom, especial mesmo, o pessoal

atendeu bem. É importante ter um lugar desses para a pessoa procurar se precisar, dá uma sensação de cuidado com a gente”, ressaltou.

Em todas as tendas os atendimentos são precedidos de um protocolo de classificação de risco, que determina a necessidade de urgência para cada caso. Logo na entrada, os pacientes e acompanhantes têm acesso a um lava-tório com água, sabão e álcool em gel para higienização das mãos. Antes de passar pela avaliação médica, os pacientes são divididos em duas alas, com ou sem febre. Os idosos são atendidos separadamente dos demais grupos.

Texto de Sérgio Renato.
Fotos de Evelen Gouvêa



AÇÕES DA PREFEITURA PARA
**PREVENÇÃO
AO CORONAVÍRUS**

COMÉRCIO



**PREFEITURA DECRETA
SUSPENSÃO DE ATIVIDADES
DO COMÉRCIO ATÉ O DIA
28 DE ABRIL**

DELIVERY E ENTREGAS CONTINUAM AUTORIZADOS

 **PREFEITURA DE
MARICÁ**
#EdeMaricáEdeTodos

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	18
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	22
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	22
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE TRANSPORTE	23
SECRETARIA DE TURISMO	23
SECRETARIA DE URBANISMO	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	24
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	24
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	26
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	26
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	26

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 521, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação da Ementa do Decreto Municipal n.º 509 de 23 de março de 2020, JOM, 25 de março de 2020 (Ano XII, Edição nº 1038) que "Declara de utilidade Pública e autoriza a desapropriação de 01 (um) denominado lote 17 da quadra 30, localizado no Loteamento "Chácaras Inohan", inscrito no RGI sob o número 72887, com área total de 1.200,00 m², de propriedade de Blue Diamond Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA ME. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 240,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO as alterações da área expropriada indicadas no Decreto Municipal nº 509 de 23 de março de 2020, JOM, 25 de março de 2020 (Ano XII, Edição nº 1038), conforme justificado no processo administrativo nº 510/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 c/c os incisos I e II do artigo 18, e artigo 27 do Decreto Municipal nº 305, de 26 de março de 2019, JOM, 27 de março de 2019 (Ano XI Edição nº 942).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe, sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º. A Ementa do Decreto Municipal n.º 509, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade Pública e autoriza a desapropriação de 01 (um) denominado lote 17 da quadra 30, localizado no Loteamento "Chácaras Inohan", inscrito no RGI sob o número 72887, com área total de 1.200,00 m², de propriedade de Rodrigo Fischer de Oliveira Costa. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 240,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as suas disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 522, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado Lote 11 da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscritos no RGI sob o número 71.237, com área total de 6.376,7410 m², de propriedade do Dirma Miranda dos Santos. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 630,23m² da área total, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 11 da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", com área total de 6.376,7410m², medindo 30,00m de frente para a rua circular; 58,00m de largura nos fundos, para partes das Chácaras nºs 05 e 06; 141,92m de extensão pelo lado direito com a Chácara nº 10; 178,40m pelo lado esquerdo com a Chácara 12. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 630,23m² da área total, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0661/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 177 de 10.03.2020, R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, LENICE VIANNA BATISTA, matrícula nº 4220, da função gratificada de DIRETORA GERAL da E. M. Indígena Guarani Kyringue Aranduá, com validade a partir de 01.01.2020, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0662/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 178 de 10.03.2020, R E S O L V E

Art. 1º Conceder função gratificada de 40 % sobre nível 06 de DIRETORA GERAL, da E. M. Indígena Guarani Kyringue Aranduá a servidora MAIZA PEREIRA FREIRE, matrícula nº 5901, com validade a partir de 01.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de fevereiro de 2020

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0664/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 08 de 16.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAOLA ROELES AMARAL PEREIRA, matrícula nº 9157, com validade a partir de 03.02.2020, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0665/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 08 de 16.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAYRA DIAS DE ASSIS, matrícula nº 9079, com validade a partir de 03.02.2020, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0666/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 08 de 16.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROSANGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 9092, com validade a partir de 03.02.2020, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0824/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JAIR LIMA, matrícula nº 9084, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0825/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDRE ESTEVES FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 9085, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0826/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NATASHA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 9086, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0827/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNO GONÇALVES VIEIRA DE MELO, matrícula nº 9087, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Geólogo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0828/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROGERIO NOGUEIRA SALAVERRY, matrícula nº 9087, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Geólogo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0829/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SUZANNA MARIA BONNET DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 9089, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Meteorologista, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0830/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RICARDO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 9090, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Meteorologista, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0831/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAIZAPINHEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 3000081, com validade a partir de 02.03.2020, para exercer o Cargo de Técnico de Meteorologia, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0832/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Processo nº 0005447 de 03.03.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula nº 9032, com validade a partir de 03.03.2020, que exercia o Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0833/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Processo nº 0005430 de 03.03.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO FERNANDES CASTANON, matrícula nº 9081, com validade a partir de 03.03.2020, que exercia o Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0834/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Processo nº 0005553

de 04.03.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO CASSIANO FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8680, com validade a partir de 04.03.2020, que exercia o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.03.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0835/2020.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 096/2020, de 08.04.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, matrícula nº 5269, com validade a partir de 31.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de março de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0836/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAULO VITOR RIBEIRO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3000083, com validade a partir de 01.04.2020, para exercer o Cargo de Hidrólogo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0837/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 14.01.2020,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIANA VEZZONE TOSTA RABELLO, matrícula nº 3000082, com validade a partir de 06.04.2020, para exercer o Cargo de Analista Geotécnico, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.04.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de abril de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0838/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0006863 de 06.05.2015, que decidiu pelo Abando de Emprego;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, a servidora EVELINE SOURBECK REIS CORREA, matrícula nº 6073, que exercia o Cargo de Professora Docente II, lotada na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0839/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0014581 de 05.10.2016, que decidiu pelo Abando de Emprego;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, a servidora EVELINE SOURBECK REIS CORREA, matrícula nº 6073, que exercia o Cargo de Professora Docente II, lotada na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, a servidora MARCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 7099, que exercia o Cargo de Professora Docente I, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0840/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0010745 de 16.08.2016, que decidiu pelo Abando de Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, o servidor CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA, matrícula nº 8108, que exercia o Cargo de Professora Docente I, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0841/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0012178 de 16.08.2016 e nº 0010737 de 22.05.2017, que decidiu pelo Abando de Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, o servidor JEAN LEON DE FARIA, matrícula nº 6520, que exercia o Cargo de Inspetor de Aluno, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0842/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0010731 de 22.05.2017, que decidiu pelo Abando de Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, a servidora NATÉRCIA DOMINGOS DE FREITAS, matrícula nº 8229, que exercia o Cargo de Professora Docente I, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0843/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0018642 de 23.08.2017, que decidiu pelo Abando de Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, a servidora LUCIANI DE ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 6191, que exercia o Cargo de Professora Docente II, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0844/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o julgamento do Inquérito Administrativo nº 0011462 de 23.05.2018 e nº 0005834 de 14.03.2018, que decidiu pelo Abando de Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por Abandono de Cargo, o servidor HUGO EDUARDO CHRISOSTOMO PASCHOAL, matrícula nº 7773, que exercia o Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, conforme decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, Instaurada através da Portaria nº 2979/2017, de acordo com o artigo 149, III da LC 01/1990, pelo motivo capitulado no artigo 154, II da Lei Complementar 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0845/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE, matrícula nº 107.449, com validade a partir de 01.04.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0846/2020.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0303/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

JOAB SANTANA DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0847/2020.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0305/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0848/2020.

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0306/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

PAULO JOSE FEIJOO PERES
OUVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0849/2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0307/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 0850/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0308/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 0851/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0309/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0852/2020.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0310/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O SECRETÁRIO DA CIDADE SUTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2020.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0853/2020.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0311/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1027 de 10.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se: O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 0868/2020.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0363/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN
 SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 0869/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0364/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
 SEC. DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 0870/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0365/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 0871/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0366/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0872/2020.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0367/2020, de 03 de fevereiro

de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0873/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0368/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
ADELSON PEREIRA
 SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0874/2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0369/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
 SEC. DE POL. SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 0875/2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0370/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
SHEILA DA SILVA PINTO
 SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 0876/2020.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0371/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
LEZIREE REJANE DE FATIMA B DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 0877/2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0372/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
 SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0878/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0373/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0879/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0374/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 0880/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0375/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 0881/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0376/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1029 de 17.02.2020.

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 Leia-se: O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0896/2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0471/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1032 de 04.03.2020.
Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
Leia-se: O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de março de 2020.
JOSE CARLOS DE AZEREDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 0897/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287 de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0472/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Nomeações dos ocupantes de Cargos Comissionados, publicada no JOM Edição nº 1032 de 04.03.2020.
Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
Leia-se: O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de março de 2020.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0898, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Designam excluir o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor NAYRA DO CARMO CRUZ E SILVA, matrícula 106054, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0899, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Designam NOMEAR o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor CINTHIA GOMES DE LIMA, matrícula 109363, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0900 de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 417 de 13 de novembro de 2019, e suas alterações dispostas no Decreto nº 468 de 14 de fevereiro de 2020, além da Portaria nº 0354 de 14 de fevereiro de 2020.
R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora NAYRA DO CARMO CRUZ E SILVA, matrícula nº 106.054, como membro do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, em substituição a servidora CINTHIA GOMES DE LIMA, matrícula nº 109.363.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.
Publique-se!
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9042/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, VOLTADAS PARA A OPERACIONALIDADE DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9042/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019.
VALOR: R\$ 85.786,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 31/12/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.601.0003.1245
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 814/2020; 815/2020; 816/2020; 817/2020; 818/2020; 819/2020; 820/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC N.º 133 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 133/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9042/2019.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 133/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 133/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, VOLTADAS PARA A OPERACIONALIDADE DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9042/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019
1. CARLOS ALFREDO POLI – MAT. 110.185
2. MÁRCIA IBIAPINO PINHEIRO – MAT. 109.200
3. LUCIANA FERREIRA PAIVA - MAT. 109.627
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/02/2020.
Publique-se.
Maricá, em 12 de fevereiro de 2020.
JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 07/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2019.

PROCESSO: 5186/2019
CONTRATO: 240/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 30 DE MARÇO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1039, ÀS FLS 17.
ONDE SE LÊ:
"DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 240/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5189/2019"
LEIA-SE:
"DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 240/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5186/2019"
MARICÁ, 15 DE ABRIL DE 2020.
CAROLINO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27030/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP)
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 E 18 ANOS INCOMPLETOS, EM (DUAS) UNIDADES DE REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL, TIPIFICADO COMO CASA-LAR, SENDO 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS E 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS COMPLETOS A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
VALOR: R\$ 3.511.707,08 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.2248;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 35/2020
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2020.
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6860/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMÉRCIO DE RECICLAGEM SÃO LOURENÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL, COLETA E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU DE LIMPEZA EM TODO O TERRITÓRIO DE MARICÁ, EM RAZÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS
VALOR: R\$ 4.495.876,20 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 497/2020, 498/2020 E 499/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
Programa de Trabalho: 16.01.08.244.0029.2061
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Origem do Recurso: 206
Nota de Empenho: 1651/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 188 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 188/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6820/2020
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 188/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 188/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL, COLETA E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU DE LIMPEZA EM TODO O TERRITÓRIO DE MARICÁ, EM RAZÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979/2020 E LEI FEDERAL 8666/1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6860/2020
1. JASP DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR-106557
2. WALKYSSSEL ANTONIO DA SILVA NETO - MATRÍCULA 108.954
3. MARIANA MACÊDO BARCELLOS - MATRÍCULA 106.545
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/04/2020.
Publique-se.
Maricá, em 14 de abril de 2020.
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10448/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BCA PROPAGANDA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2019, CUJO OBJETO É O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1067 E 1120 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10448/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 125/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 10 DE ABRIL 2021;

VALOR: R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 27.01.04.131.0001.2382;

27.01.04.131.0001.2383

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 1610/2020; 1611/2020

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020.

MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2020.

OLAVO NOLETO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 08/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9645/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 08/2018, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE 25%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I "B" E § 1º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA REQUISITANTE EM FL. 1383 E 1457/1458, E PARECER FAVORÁVEL DA PGM ÀS FLS. 1385/1391.

VALOR: R\$ 710.995,95 (SETECENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 27.01.04.131.0001.2073

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 1607/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020.

MARICÁ, 06 DE ABRIL DE 2020.

OLAVO NOLETO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 24/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 242/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 242/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a

servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 8151.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3 - LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA: 109.488

4- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 25/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 243/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 243/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 8151.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 26/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 244/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 244/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 8151.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 27/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 245/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 245/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 28/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 246/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 246/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 29/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 247/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 247/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

2 - MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3- SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.

Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488. Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488
 2 - MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463
 3 - SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 47/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 265/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488. Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488
 2 - MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463
 3 - SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 48/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 266/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 266/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488. Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA Nº 109.488
 2 - MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463
 3 - SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 49/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 267/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25213/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade

de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 267/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor JAQUELINE GOMES SILVA MATRÍCULA Nº 8152, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258. Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 - ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258
 2 - MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463
 3 - LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA: 109.488
 4 - SUPLENTE: ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA 6715

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de março de 2020.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 176/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9660/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASCENT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 176/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS - BUSINESS INTELLIGENCE - BI, POR LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE CLOUD COMPUTING, NA FORMA ABAIXO: I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, IV, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 508 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9660/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 176/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 08 DE MARÇO DE 2021. II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 176/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017, NO ITEM 18.4 E 18.5, E EM CONSONÂNCIA COM PLANILHA DE FL. 564.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 77.067,24 (SETENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERADO O REAJUSTE, CONFORME TABELA DE FL. 564 E REFERENTE AO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO.

PRAZO: 08 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 08 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 176/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1309/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2020.

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

1ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, localizada à Rua Tenente Coronel Aviador Paulo R.S. Machado, No 18, Lote 5 B 1,

Quadra 159 - Jardim Baileário, Araçatiba - Maricá/RJ - Cep: 24.901-120, foi aberta a sessão pública de recebimento dos documentos conforme determina o edital de chamamento público nº 01/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 460/2020. Presentes os membros da Comissão de Seleção e Julgamento Eliane Ferraz, matrícula 110.195, Sandro Arley Moura Melo, matrícula 106.787, Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva, matrícula 5524. Presentes as instituições:

1) Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional IPCEP

CNPJ nº: 33.981.408/0001-40

Representada por Thyara Oliveira Tavares

CPF nº 011.926.855-80

Total de Folhas: 1 a 198

2) Ecos Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais.

CNPJ nº 02.539.959/0001-25

Representada por Guilherme Gombarovits Trindade

CPF nº 119.341.577-24

Total de Folhas: 1 a 328

3) Contato-Centro de Pesquisas e Ações a Cultura

CNPJ nº 03.686.998/0001-18

Representada por Arilton dos Santos Fernandes

CPF nº 920.352.137-20

Total de Folhas: 1 a 268

4) Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH

CNPJ nº 07.969.138/0001-42

Representada por Carlos Alberto Vasconcelos Junior

CPF nº 074.366.047-16

Total de Folhas: 1 a 255

Prosseguida a sessão, a Comissão recebeu os envelopes A e B das demais organizações, foram abertos os envelopes A e rubricados por todos os membros da comissão presentes e pelos representantes das organizações. Em seguida, os envelopes B foram rubricados e permaneceram lacrados em posse da Comissão. Antes do encerramento, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá, ficando todos intimados a comparecerem na próxima sessão, para prosseguimento da seleção, com a divulgação da pontuação e abertura do envelope B, conforme prevê o edital, a ser realizada no dia 27 de Abril de 2020, às 11:00 h. A sessão pública foi encerrada às 12:00 h.

Maricá, 16 de abril de 2020.

Eliane Ferraz

Matrícula 110.195

Sandro Arley Moura Melo

Matrícula 106.787

Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva

Matrícula 5524

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional IPCEP

CNPJ nº: 33.981.408/0001-40

Ecos Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais

CNPJ nº 02.539.959/0001-25

Contato - Centro de Pesquisas e Ações a Cultura

CNPJ nº 03.686.998/0001-18

Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH

CNPJ nº 07.969.138/0001-42

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2020 SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6546/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E STRYKER DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICAS, MESAS DE REFEIÇÃO E MACAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE URGENTE DE PROVER A INFRAESTRUTURA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, ESPECIALMENTE PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS - CONV 2 - CONVÍD-19), CONFORME DISPENSA COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6546/2020.

VALOR: R\$ 3.296.572,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 272/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2020

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 51, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO

DO CONTRATO N.º 29/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6546/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICAS, MESA DE REFEIÇÃO E MACAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE URGENTE DE PROVER A INFRAESTRUTURA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, ESPECIALMENTE PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS – CONV 2 – CONVID-19), CONFORME DISPENSA COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6546/2020.

1. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO - MAT 6658

2. ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO - MAT. 107.941

3. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR - MAT. 7440

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/03/2020.

Publique-se.

Maricá, em 24 de março de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 04 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENDA: Dispõe sobre substituição de servidor da Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato Nº 591/2019 referente ao processo administrativo Nº 13125/2018.

O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 86/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 591/2019.

RESOLVE:

Art.1º Substituir o servidor, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 591/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa de personalidade jurídica privada, para execução de prestação de serviços de pessoal – apoio técnico, administrativo e operacional do órgão executivo de Transportes do Município de Maricá, sua autoridade, agentes e demais servidores.

1. Douglas Carvalho Paiva - matrícula nº. 106.567 pela servidora Amanda Perdomo Santos Bloise – matrícula nº. 110.023

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02/04/2020.

Publique-se.

Maricá, 07 de Abril de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENDA: Dispõe sobre substituição de servidor da Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato Nº 781/2018 referente ao processo administrativo Nº 21682/2018.

O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 86/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 781/2018.

RESOLVE:

Art.1º Substituir o servidor, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 781/2018 cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com o fornecimento de mão de obra e materiais para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, com base na ata de registro de preços nº 44/2017.

1. Douglas Carvalho Paiva - matrícula nº. 106.567 pela servidora Luciene da Costa Melo – matrícula nº. 108.804.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02/04/2020.

Publique-se.

Maricá, 07 de Abril de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 06 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENDA: Dispõe sobre substituição de servidores da Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato Nº 561/2017 referente ao

processo administrativo Nº 8608/2017.

O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 86/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 561/2017.

RESOLVE:

Art.1º Substituir os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 781/2018 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto à fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 16/2017.

1. Douglas Carvalho Paiva - matrícula nº. 106.567 pelo servidor Julio Ceazar da Silva Lopes – matrícula nº. 110.237.

2. Claudio Monteiro da Passos – matrícula nº 106.425 pela servidora Tatielle Gomes Santos Felicíssimo – matrícula nº. 110.313.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02/04/2020.

Publique-se.

Maricá, 07 de Abril de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WAGNER MARIANO ALBUQUERQUE DA COSTA 10367009765 (WAGNER MARIANO)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 902/2020

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 182 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 182/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 182/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 182/2020 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

1. REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749

2. ANGELA MARIA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 110.242

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 864/2020

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 185 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 185/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 185/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 185/2020 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

1. DAYANE TAYANE PEREIRA DE SOUZA BRITES – MATRÍCULA Nº 106.320

2. GUILHERME DE ARAÚJO DESCHAMPS SIQUEIRA – MATRÍCULA Nº 106.763

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: FATIMA MANCO LEAL

Nº Processo: 22124/2017

Endereço: RUA SÃO FREJAT, 69 APT 205, BARRA DE MARICÁ.

Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO RELATIVOS A ART Nº 2020170055219.

Nº do Auto: 007159

Data da Lavratura: 16 DE MARÇO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 3148/2020

Endereço: RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, QUADRAL, LOTE 14, PARQUE EUDOURADO.

Motivo: RETIRAR O SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO E PROVIDENCIAR SISTEMA ADEQUADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DOS LIMITES DO LOTE. SE MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 3148/2020, QUE FOI ABERTO P/ ESTE IMÓVEL NA SECRETARIA DE URBANISMO.

Nº do Auto: 007288

Data da Lavratura: 12 DE MARÇO DE 2020.

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MARIA JOSÉ DA SILVA

Nº Processo: 8145/2019

Endereço: RUA 80, QUADRA 125, LOTE 28.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Nº do Auto: 007489

Data da Lavratura: 11 DE MARÇO DE 2020

Prazo para Recurso: 31 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: CLAUDIA LUCI DA SILVA BRUNO

Nº Processo: 2698/2020

Endereço: LOT. BALNEARIO DE MARICÁ, AV. PREF. IVAN MUNDIM.

Motivo: PROVIDENCIAR A CONTENÇÃO ADEQUADA DA ENCOSTA ATRAVÉS DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUALIFICADOS QUE EM RESPECTIVA ART DO PROJETO REALIZADO, TEMPORARIAMENTE COBRIR AS ENCOSTAS COM LONAS IMPERMEÁVEIS.

Nº do Auto: 004360

Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2020

Prazo para Recurso: 31 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE / PROPRIETÁRIO SRA ANA.
Nº Processo: 5098/2020
Endereço: AVENIDA B, QUADRA 45, LOTE11, CASA 02.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO IMÓVEL ATUALIZADO NA SECRETARIA DE URBANISMO.
Nº do Auto: 007488
Data da Lavratura: 11 DE MARÇO DE 2020
Prazo para Recurso: 09 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: JOSÉ RODRIGUES DE ALVARENGA.
Nº Processo: 1637/2013
Endereço: LOT. BAIRRO DO PIQUETE, RUA DEOCLECIANO DAMASCENO FRANÇA. Nº 49, ANTIGA QUADRA B, LOTE 49.
Motivo: COMPARECER A SECRETARIA DE URBANISMO, RUA ALVARES DE CASTRO.
Nº do Auto: 004361
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000294/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04945/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GOLDNET T I S/A – CNPJ : 01.536.701/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – OFFICE 365 – plano E3 – 250 UNIDADES e WINDOWS SERVER DATA CENTER LICENÇA PERPÉTUA – 16 UNIDADES
VALOR: R\$ 300.389,92 (Trezentos mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000294/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000295/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05946/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELLI CNPJ : 17.004.434/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – LogMeln CENTRAL PREMIER – 01 UNIDADE
VALOR: R\$ 23.887,60 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000295/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000296/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06010/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – AECMKT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – CNPJ : 30.939.134/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – ScetchUp-Pro – 02 UNIDADES
VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e

Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000296/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000297/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05801/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI – CNPJ : 31.953.708/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – SQL SERVER STAN DARD CORE LICENÇA PERPÉTUA – 02 UNIDADES
VALOR: R\$ 56.808,48 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000297/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000298/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05843/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ : 27.968.090/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – OFFICE 365WINDOWS SERVE CLA – LICENÇA ACESSO DO CLIENTE – 150 UNIDADES
VALOR: R\$ 27.969,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000298/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 0000299/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06021/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ : 04.198.254/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho – AUTODESK AUTOCAD 2019 – SINGLE USER - LICENÇA PERPÉTUA – 07 UNIDADES
VALOR: R\$ 125.230,00 (Cento e vinte cinco mil duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000299/2020.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000320/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01286/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RJ INFLAVEIS PROMOCIONAIS EIRELLI – CNPJ : 25.016.178/0001-51
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tendas infláveis na cor azul caneta, medindo 4m X 4m (Medida da barraca montada - medida externa) com estrutura inflável e com logomarca nas 4 faces. Características: - Material inflável confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000 poliéster ou tela de nylon com filme de PVC com emborrachamento uretanizado tratamento ultravioleta e antifungo. Com ar constante, através de motor ventilador embutido e incluído com vazão de 10,8/11 (M3/Min), pressão 74/76 (Mmca), ruído 87 (Db) – Com iluminação interna;

VALOR: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.782.0068.2320;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000320/2020.
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2020.
MARICÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO 6018/2019 E AO CONTRATO 17/2019. Publicado extrato do contrato no JOM de 30 de março de 2020. Edição n.º 1039 – página 21.
Em virtude de erro material, onde se lê: “EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 08/2020...”
Leia-se: “EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2020...”
Em 15 de abril de 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 01/2020
Processo Administrativo: nº 786/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa técnica prestadora de serviço especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – e inovação para planejamento, desenvolvimento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico, nas dependências da CODEMAR S.A.. Data: 29/04/2020 às 10:00h. Considerando todas as medidas adotadas pelo governo municipal e pelo governo estadual, com o objetivo de proteger a população em geral e os servidores da pandemia ocasionada pelo COVID-19, informamos que a sessão ocorrerá por meio de videoconferência por link fornecido no site da Codemar. Os interessados deverão acessar a página da empresa e entrar na sala através do link que será disponibilizado no dia da sessão. Os licitantes que já participaram do certame também receberão o link via e-mail. Informações pelo número: (21) 3995-3090 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

ERRATA DA PORTARIA Nº 46 DE 12 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2018 E AO PROCESSO Nº 17792/2018
Publicado no JOM de 16 de março de 2020. Edição n.º 1035 – página 12. Onde se lê: “FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO – MATRÍCULA: 082”.
Leia-se: “MONNA NUNES SANTOS – MATRÍCULA:061”.
Em 17 de abril de 2020
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13504/2017.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – EDITORA A NOTICIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 05 (CINCO) MESES;
VALOR: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHO: N.º: 141/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020.
MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2020
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0002958/2020.

Requerente: Isaias Borges de Mattos
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0002961/2020.
Requerente: Tiago Rocha
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003012/2020.
Requerente: Douglas Luis Cosme Souza da Silva
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003037/2020.
Requerente: Igor Pereira Oliveira
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003043/2020.
Requerente: Luiz Carlos Golçalves de Melo
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003045/2020.
Requerente: Valmir Gomes Soares
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003058/2020.
Requerente: Denis de Melo Franco
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003062/2020.
Requerente: Alex da Silva Pereira
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003065/2020.

Requerente: Marcio da Silva Gonçalves
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003069/2020.
Requerente: Marcio de Marins Conceição
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003136/2020.
Requerente: Marco Antonio Gomes Pinheiro
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003138/2020.
Requerente: Luiz Claudio Vieira e Souza
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003139/2020.
Requerente: Dasio Pontes Cypriano Junior
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003141/2020.
Requerente: Alexander Pereira
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003146/2020.
Requerente: Marco Augusto de Souza Avelino
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003147/2020.
Requerente: Marcos Paulo da Silva Rangel
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003152/2020.

Requerente: Marcelo Fialho Guilherme
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003196/2020.
Requerente: José Eduardo dos Santos Azeredo
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003359/2020.
Requerente: Marcelo de Sousa Lima
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003360/2020.
Requerente: Orlando Moura da Silva
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003362/2020.
Requerente: Marcos Aurélio Vianna Mendes
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003363/2020.
Requerente: Ediberto Rangel de Matos
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003461/2020.
Requerente: Paulo Sergio Faria Gomes
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0003874/2020.
Requerente: Hilton Felix da Silva
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0004032/2020.

Requerente: Julio Cesar dos Santos Donato
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0004043/2020.
Requerente: Renan Ferreira Gomes da Silva
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0004050/2020.
Requerente: Roberto Pessoa Dias
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 15 de abril de 2020.
RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL
Processo Administrativo n.º 0004155/2020.
Requerente: Eduardo Pedro Moraes Silva
Objeto: Pedido de retificação de salário
Decisão: DEFERIDO
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 1834, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Na edição n.º 1033 do JOM de 09 de março de 2020, em folha 23, na Portaria n.º 1834 de 05 de março de 2020, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019.
Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.
Maricá-RJ, 17 de abril de 2020
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 1835, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Na edição n.º 1033 do JOM de 09 de março de 2020, em folha 23, na Portaria n.º 1835 de 05 de março de 2020, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Claudino Edson Lira Monteiro, matrícula 1100069, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar n.º 001/90;
Leia-se: Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Claudino Edson Lira Monteiro, matrícula 1100068, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar n.º 001/90;
Maricá-RJ, 17 de abril de 2020
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA N.º 1871, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal n.º 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 244, de 11 de Setembro de 2014 e o que dispõe as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Giliane Monteiro da Silva, ocupante do cargo em comissão de assessor técnico, matrícula funcional n.º 1000099, como Gestora de Contratos com a designação do gerenciamento de todos os contratos no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT;
Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contratos:
I - manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos)

dos contratos sob sua gerência;
II - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido pela EPT;
III - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;
IV - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais;
V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do § 2º do art. 67, da Lei n.º 8666/93;
VII - encaminhar à autoridade competente pedido de aditamento contratual, com vistas a acréscimos e/ou supressões (quantitativos e qualitativos), acompanhado das devidas justificativas, observada as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
VIII - informar a autoridade competente acerca do interesse na prorrogação do contrato, a realização de nova licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) meses antes do término da vigência;
IX - advertir a contratada sobre as consequências de eventuais atrasos, dando ciência à autoridade competente;
X - acompanhar os saldos das Atas emitindo relatório para a autoridade competente a cada 2 (dois) meses;
XI - avaliar sobre a aplicação de sanção, rescisão e prorrogação dos contratos;
XII - solicitar auxílio dos Fiscais de Contrato, quando necessário;
XIII - acompanhar a fiel execução de todos os contratos;
XIV - elaborar a minuta contratual e suas alterações;
XV - emitir relatório a autoridade competente sobre o início e o término da vigência de todos os contratos;
Art. 3º. O Gestor de Contratos, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, na forma da Lei Complementar n.º 001 de 09 de maio de 1990.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
Maricá/RJ, 17 de abril de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4710/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8666/1993, que tem por objeto serviços de formação técnica/curso para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) em favor de OFIR Licitações, CNPJ 21.786.721/0001-49. Maricá, 12 de março de 2020. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4710/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto serviços de formação técnica/curso para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) em favor de OFIR Licitações, CNPJ 21.786.721/0001-49. Maricá, 12 de março de 2020. Celso Pansera, Diretor Presidente ICTIM.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

TORNA SEM EFEITO o Ato de Credenciamento n.º 001/2020-SUPRIMENTOS DE FUNDOS, face os motivos expostos no processo n.º 5242/2020.
Maricá, 01 de abril de 2020.
Celso Pansera
Presidente
Mat. 1300001

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º.02/2020

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, Assessora, matrícula n.º1300006, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 01 de abril de 2020.

Celso Pansera
Presidente
Mat. 1300001

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º.03/2020

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor Carlos Alberto de Senna Costa, Assessor Chefe de Gabinete, matrícula n.º 1300017, para recebimento de Suprimento de Fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 16 de abril de 2020.

Celso Pansera
Presidente
Mat. 1300001

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 8 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA N.º 7 DE 13 DE ABRIL DE 2020 QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS AO PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar n.º 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal n.º 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 513 de 31 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria n.º 7 de 13 de abril de 2020 que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

(...)

XVI – Elaine Djmal Dantas – Matrícula n.º 700.031;

XVII – Lucas Soares da Silva Lima – Matrícula n.º 700.009;

XVIII – Monica Campista Gurjão Quintão – Matrícula n.º 700.018;

XIX – Monica dos Santos Guimarães Lacerda – Matrícula n.º 700.026."

Art. 2º Altera o artigo 3º da Portaria n.º 7 de 13 de abril de 2020 que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2020."

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2020

Publique-se.

Maricá, em 20 de abril de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Matrícula 700.000
Presidente do IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com

os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 8147/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA PARA ENROCAMENTO TIPO RACHÃO.

Vigência: 07/07/2020

Valor Total: R\$ 26.057.550,00

Empresa: LIDEREANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 15.180.535/0001-69

Endereço: Situada na Estrada dos Menezes nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ

Cep: 24.451-230

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 974 de 24/07/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/07/24/jom-974/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

Ata de R.P. nº 46/2020

Processo Administrativo Nº 21527/2019

Validade: 14/04/2021

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS EIRELI - ME situada na Rua Coronel Gomes Machado, 174, comp. 08 – Centro – Niterói/RJ - CEP: 24020-109, CNPJ: 19.345.406/0001-34 neste ato representado por seu representante legal DIOGO DE MATTOS RIBEIRO, portador do RG nº 22.253.791-2 e inscrito no CPF sob nº 121.080.217-10 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 929 a 937, HOMOLOGADA às fls. 966 ambas do processo administrativo nº 21527/2019, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	Fogão industrial 04 bocas - fogao industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlpx) ; alimentacao a gas gnl ; pressao de utilizacao 2,8kpa/ 280 mmca ; com 4 queimadores duplos ; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removivel, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior ; em aço inox, espessura de2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox ; rade paneleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato ; com forno ; em aço inox espessura de1mm, isolado com la de vidro ; medindo (50x35x70)cm (lxpx), queimador do forno com capacidade para 400 g/h ; porta do forno horizontal, puxador termico em acoinox ; com 4 pes ; com garantia minima de 1 ano a partir da data de entrega do produto ; assistencia tecnica sistema on-site ; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatoria abnt nbr-10148/2011	UNID	2	BRASCHAMAS	R\$ 1.386,00	R\$ 2.772,00
TOTAL					R\$ 2.772,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora,

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço

registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Jurídica

- Controle Interno

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com

o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 15 de abril de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS
EIRELI - ME

DIOGO DE MATTOS RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
19158/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME.

Maricá, 16 de abril de 2020.

Atenciosamente,
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 27/2020

Processo Administrativo Nº 22289/2019

Validade: 26/03/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12430259-7 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI situada na Rua Presidente Dutra, nº 191 – Outeiro das Pedras – Itaboraí RJ CEP: 24.812-352 CNPJ: 07.579.347/0001-80 neste ato representado por sua representante legal Moisés Ribeiro Silvério, portador do RG nº 087.198.719 e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 990 a 998, HOMOLOGADA às fls. 1019 ambas do processo administrativo nº 22289/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Material	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	Trincha (Grande) (exclusivo para ME/EPP)	Trincha Grande com cabo ergonômico cerdas mais longas e muito mais tufo. Seu uso é indicado para limpezas em geral. Ideal para aplicação de cal e tinta em pó em muros, cercas, meio - fios e pargues com extremo conforto e durabilidade. Características: Peso aproximado: 26g Dimensões: 186x80mm Comprimento do Fio: 85mm	70	Tigre	R\$ 6,49	R\$ 454,30
4	Trincha (Médio) (exclusivo para ME/EPP)	Trincha média 3", com cerdas gris fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Para todas as situações de pintura quer seja no interior, exterior ou de objetos	90	Tigre	R\$ 5,60	R\$ 504,00
5	Trincha (Pequeno) (exclusivo para ME/EPP)	Trincha Pequena, Tamanho: 1"; Virola: alumínio; Cabo: plástico; Para tintas, verniz e stain;	55	Tigre	R\$ 1,73	R\$ 95,15
10	Tinta Acrílica (Vermelho Amor)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem Ao toque. Galão com 18L, (COR VERMELHO AMOR).	370	Hidronorth (Casa Nova)	R\$ 130,49	R\$ 48.281,30
13	Tinta Acrílica 18L (laranja Caquizeiro) (exclusivo para ME/EPP)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem Ao toque. Galão com 18L, (COR LARANJA CAQUIZEIRO).	115	Hidronorth (Casa Nova)	R\$ 130,49	R\$ 15.006,35
15	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Branco Neve) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	220	Hidronorth (Casa Nova)	R\$ 54,18	R\$ 11.919,60
Total					R\$ 76.260,70	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a

aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de março de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 28/2020

Processo Administrativo Nº 22289/2019

Validade: 26/03/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12430259-7 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói - RJ CEP: 24130-386 CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.361.452-3 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 990 a 998, HOMOLOGADA às fls. 1019 ambas do processo administrativo nº 22289/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Material	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Resina Náutica de Fibra de Vidro Epóxi 1L (exclusivo para ME/EPP)	Resina Epóxi transparente 2007 com endurecedor 3154; Para uso em formulações isentas de solventes e que necessitam de boa retenção de cores. Média Viscosidade;	180	Redelease	R\$ 96,00	R\$ 17.280,00
6	Espátula de Silicone (Grande) Serigrafia (exclusivo para ME/EPP)	Espátula grande para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/serigrafia com abridor;	30	Atlas	R\$ 14,50	R\$ 435,00
7	Espátula de Silicone (Média) Serigrafia (exclusivo para ME/EPP)	Espátula média para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/serigrafia com abridor;	30	Atlas	R\$ 4,10	R\$ 123,00
8	Kit com 5 Espátulas de Aço Inox Artística (exclusivo para ME/EPP)	Jogo com 5 espátulas para pintura/artes, Base de madeira e ponta em aço inox, Tamanhos 16,8cm - 18cm - 19,2cm - 19,8cm - 22cm;	35	Tigre	R\$ 12,50	R\$ 437,50
11	Tinta Acrílica (Azul Navios ao Mar)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem Ao toque. Galão com 18L, (COR AZUL NAVIOS AO MAR).	370	Nobre	R\$ 130,45	R\$ 48.266,50
12	Tinta Acrílica (Amarelo Raio de Luz)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem Ao toque. Galão com 18L, (COR AMARELO RAIOS DE LUZ).	325	Nobre	R\$ 130,45	R\$ 42.396,25
Total					R\$ 108.938,25	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de

entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de março de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 29/2020

Processo Administrativo Nº 22289/2019

Validade: 26/03/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12430259-7 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI situada Av. Ernani do Amaral Peixoto 479 sala 1003 – Centro – Niterói/RJ, CEP 24020-072, CNPJ: 26.907.589/0001-08 neste ato representado por seu representante legal MÁRCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO, portador do RG nº 25822574DICRJ -DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 990 a 998, HOMOLOGADA às fls. 1019 ambas do processo administrativo nº 22289/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Material	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	Tinta Acrílica 18L (Verde Lagarto) (exclusivo para ME/EPP)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem Ao toque. Galão com 18L, (COR VERDE LAGARTO).	125	Extracril	R\$ 94,99	R\$ 11.873,75
17	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Vermelho Amor) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	240	Extracril	R\$ 56,30	R\$ 13.512,00
18	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Azul Navios ao Mar) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	240	Extracril	R\$ 56,30	R\$ 13.512,00
19	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Amarelo Raio de Luz) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	205	Extracril	R\$ 56,30	R\$ 11.541,50
20	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (laranja Caquiheiro) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	205	Extracril	R\$ 56,30	R\$ 11.541,50
21	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Verde Lagarto) (exclusivo para ME/EPP)	Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	205	Extracril	R\$ 56,30	R\$ 11.541,50
Total					R\$ 73.522,25	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de março de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

MÁRCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO

DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 30/2020

Processo Administrativo Nº 22289/2019

Validade: 26/03/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12430259-7 IFP/ RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME situada Rua Oscar Carvalho Jardim nº 182, Quadra 13, Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAR, portador do RG nº 28.967.556-3 DETRAN/ RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.277-36 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 990 a 998, HOMOLOGADA às fls. 1019 ambas do processo administrativo nº 22289/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Material	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	Tinta Acrilica (Branco Neve)	Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem ao toque. Galão com 18L, (COR BRANCO NEVE).	1.070	Renil	R\$ 57,50	R\$ 61.525,00
Total					R\$ 61.525,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência,

informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou

cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro

de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de março de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 41/2020

Processo Administrativo Nº 25803/2019

Validade: 02/04/2021

AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP situada na Rod. Amaral Peixoto,84, 481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havaí – Araruama – RJ - CEP: 28.970-000, CNPJ: 22.217.554/001-88 neste ato representado por seu representante legal PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO, portador do RG nº 230826661DICRJ e inscrito no CPF sob nº 130.339.247-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 691 à 696, HOMOLOGADA às fls. 711 ambas do processo administrativo nº 25803/2019, referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Tinta para piso de concreto na cor Azul o detalhamento de tonalidade a ser definido na solicitação ou contratação (fosca) com auto nivelamento, alta durabilidade e resistência á abrasão e interperes, epóxi para exterior bi componente de altos sólidos com alta espessura, curado com poliâminas, formando um filme impermeável.	GALÃO	1516	Argalit	R\$ 124,30	R\$ 188.438,80
TOTAL:					R\$ 188.438,80	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 03 de abril de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO
L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROC. 12977/2019 – Concorrência Pública nº 28/2019

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE Concorrência Pública, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para construção do complexo turístico e ecológico do mirante do caju Maricá RJ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: Unicol Construtora Eireli, CNPJ nº 04.125.492/0001-00, No valor de R\$ 6.705.095,75 (Seis milhões, setecentos e cinco mil e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Em 16 de Abril de 2020.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Matricula 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PRODIGY CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUTIRÃO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAI, 1º DISTRITO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.

VALOR: R\$ 301.065,25 (TREZENTOS E UM MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 240/2020

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA Nº 58, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 58/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 58/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 58/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUTIRÃO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAI, 1º DISTRITO DE MARICÁ, através do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 13/2019.

1. DIEGO MELO TAVARES – Matrícula Nº. 500.229

2. IGOR MELO TAVARES – Matrícula Nº. 500.198

3. VANDER GASPAS PINHEIRO – Matrícula Nº. 500.020

SUPLENTE: RODRIGO MARTINS DA VENDA - Matrícula Nº. 500.220

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2020.

Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6694/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16438/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019).

VALOR: R\$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 273/2020;

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020

MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6694/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2020, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16438/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019).

1. TALLS OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula Nº 500.025

2. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula Nº. 500.304

3. RODRIGO MARTINS DA VENDA – Matrícula Nº. 500.220

SUPLENTE: DANILLO DUARTE BAPTISTA E SOUZA - Matrícula Nº. 500.018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/03/2020.

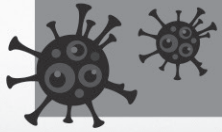
Publique-se.

Maricá, 31 de março de 2020.

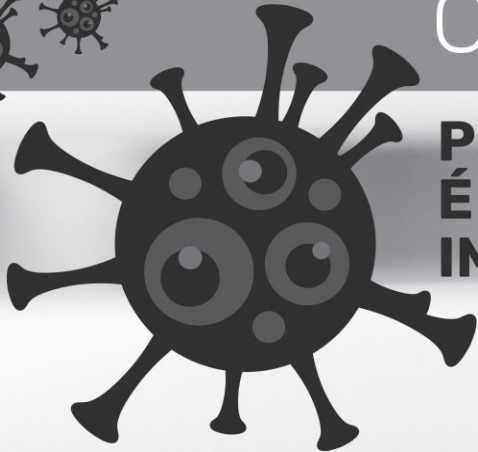
FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

CORONAVÍRUS

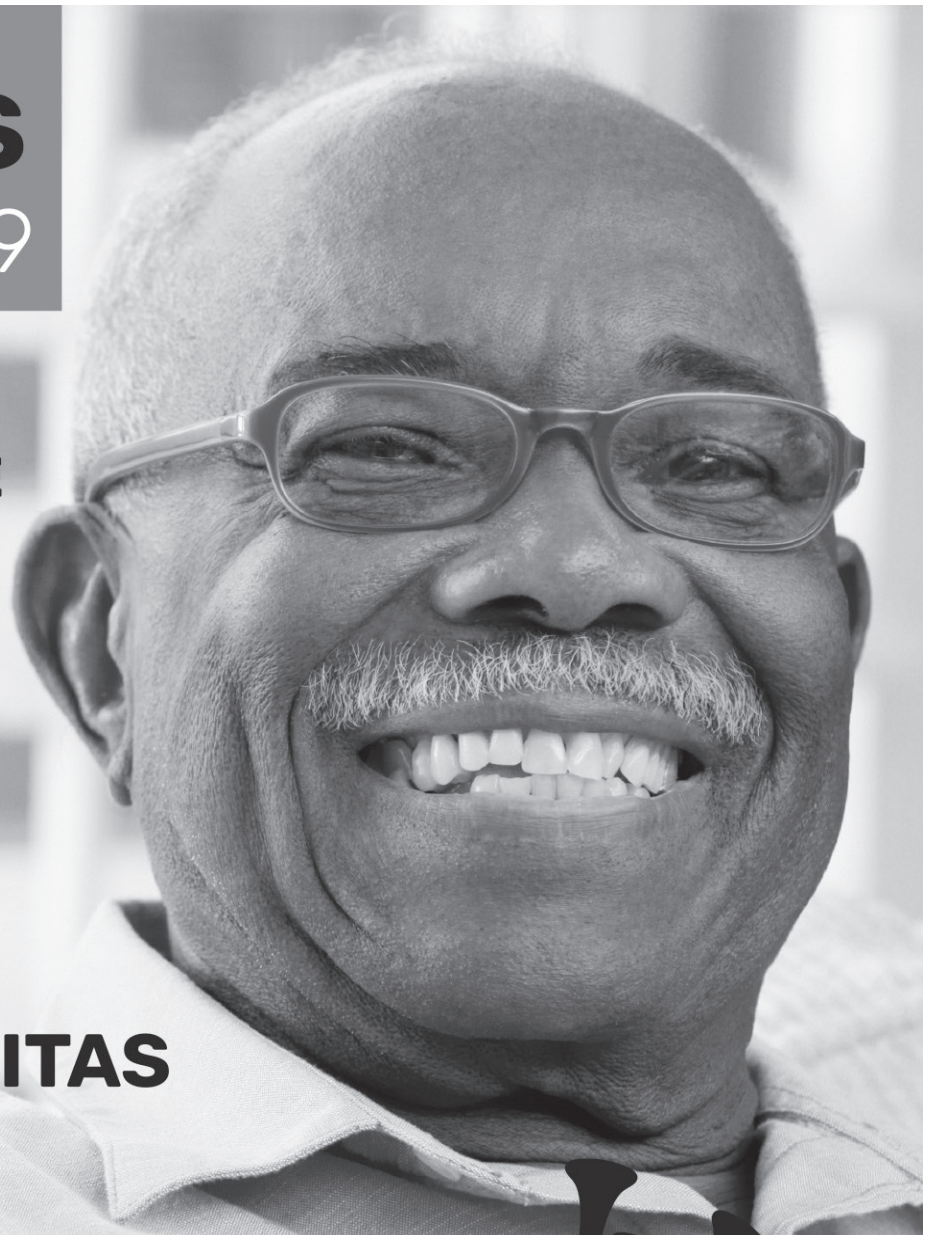


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

[21] 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ
#ÉdeMaricáÉdeTodos